



Município de Capanema - PR

DESPACHO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO 01/2017

Assunto: Apuração se houve ou não subcontratação na linha de TRANSPORTE DE ESTUDANTES COM MICROÔNIBUS NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE FARADAY, LINHA MOURA, ESQUINA EGON, REDENÇÃO, LINHA DOIS IRMÃOS, OURO AZUL, LINHA MORAIS, FARADAY, TURNO MATUTINO E VESPERTINO. ROTA 10, no ano de 2016

Empresa interessada: **LETICIA TREVISAN**
Ata de Registro de Preços: 10/2016
Licitação: Pregão Presencial 04/2016

Relatório

Conforme Parecer Jurídico nº 79/2017 – que em sua conclusão diz: letra **d) Pela abertura de Processo Administrativo, para apuração dos indícios de subcontratação na execução dos serviços de transporte escolar na linha do Alto Faraday durante o ano de 2016.**

Disposições finais.

O presente processo administrativo irá tramitar como nº 01/2017 fora do processo licitatório. sendo que todos os documentos estarão disponíveis para consulta em qualquer interessado.

Oportuno esclarecer que em razão de não haver legislação municipal sobre processo administrativo, aplicar-se-ão, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº 9.784/99.

No entanto, esclarecer desde já o procedimento adotado, segue a sequência dos atos a serem praticados:

- 1) Despacho e Abertura do Processo Administrativo;
- 2) Intimação da empresa interessada para apresentar defesa prévia no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 3) Apresentada ou não a defesa no prazo estipulado, a comissão terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para emitir o parecer.
- 4) A Comissão poderá solicitar informações para outros órgãos caso necessário, que terão o prazo de 5 dias úteis para responder;
- 5) Após finalizada a instrução e colhidas as provas necessárias, a comissão elaborará decisão fundamentada, aplicando ou não as penalidades



Município de Capanema - PR

cabíveis e recomendar o não o chefe do executivo a aplicação de inidoneidade a empresa (prazo de cinco dias úteis)

6) Elaboração de decisão, será determinada a intimação da empresa interessada, para que querendo, se manifestar no prazo de 10(dez) dias úteis;

7) Após a manifestação da empresa , o presidente da Comissão de Licitação emitirá decisão final.

Por todo exposto , determina-se a intimação da empresa interessada, por meio de seu representante legal, ou procurador devidamente identificado, para, querendo apresentar defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da intimação.

Capanema, 24 de abril de 2017

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

Maicon Douglas de Castro Coito
Equipe de Apoio

Roseli Strozak Marcon
Equipe de Apoio

Gilson Amauri Huber
Equipe de Apoio